

LEI Nº. 273/2013

PASTOS BONS, 11 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza a doação de terreno urbano para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL** e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 17, Inciso VIII da Lei orgânica do Município, autorizado a alienar, em caráter de doação para a Câmara Municipal de Vereadores de Pastos Bons, terreno urbano com área de 1000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: 25 (vinte e cinco) metros de frente com a Rua Raimundo Evaristo, fundo 25 (vinte e cinco) metros com terreno do município, lado direito 40 (quarenta) metros com a Rua da Saúde, lado esquerdo 40 (quarenta) metros com terreno do município.

**Parágrafo Único:** A área urbana objeto da doação de que trata o caput será destinada à construção do prédio onde funcionará a Câmara Municipal de Vereadores de Pastos Bons.

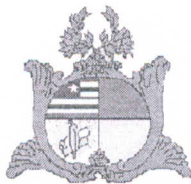
**Art. 2º.** A doação de que trata o Artigo anterior será efetuada em regime de comodato pelo período de dois (02) anos, após os quais se dará a efetivação da alienação, caso o órgão favorecido haja preenchido as condições estabelecidas na presente Lei.

§ 1º - A efetivação da alienação em caráter de doação estará condicionada à construção do prédio e estrutura para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Pastos Bons, previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da presente Lei.

§ 2º - O não preenchimento das condições previstas no Artigo 1º no prazo de dois (02) anos implicará a rescisão do contrato de comodato, com o retorno automático do imóvel ao patrimônio do município.

§ 3º O prazo de dois (02) anos para ocupação e uso do imóvel e a efetivação da alienação é definitivo e prorrogável.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 05.277.173/0001-75**



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de junho de 2013.

*Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar*  
IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR  
Prefeita Municipal